



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3749/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O B J E T O:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, por um período de 12 meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de acordo com a Lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 026/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 026/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16/05/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
03/06/2024 às 08h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

03/06/2024 às 09h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do **PE** por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
04103	3.3.90.39.	15 452 5001 2170	03 (Rec. Prop. Fundos)	1000105

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do **comprasBR** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do **comprasBR** ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones:

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) **Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer ente Federativo, nos Termos do § 4º do art 156 da Lei Federal 14.133/2021 ou condenadas com proibição para licitar ou contratar com a Administração do Município de Caçapava.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

### **2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

2.3.1 - Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio em licitação para a contratação de serviços de gerenciamento da iluminação pública em Caçapava, especializados em engenharia elétrica, pode ser justificada com base na complexidade e na especificidade técnica envolvida no projeto. Dada a natureza crítica e sensível dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, é crucial garantir a responsabilidade direta de uma única entidade contratada para assegurar a eficiência operacional e a responsabilidade integral pelo desempenho. Além disso, a singularidade das exigências técnicas e operacionais pode demandar uma abordagem unificada e coesa, melhor atendida por uma única empresa especializada em engenharia elétrica, em vez de uma parceria consorciada que pode apresentar desafios adicionais de coordenação e responsabilidade. Essa restrição visa, portanto, garantir a qualidade, a eficiência e a responsabilidade na execução dos serviços, promovendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos de Caçapava.

### **2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma [comprasBR](http://comprasBR), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema [comprasBR](http://comprasBR).

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.**

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da [plataforma comprasbr](http://plataforma.comprasbr), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.



3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 6** deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

#### **4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAÇAPAVA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **026/2024**  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 'x' meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o **item 10** deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 8 deste Edital**.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 7** e subitens deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 6.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 6.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 7** e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 6.1.2.2**.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 6.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

mensagens”, conforme estabelece o **item 7.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital**), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 7.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 7.1.6**.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 7.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no **item 7.2** deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias**



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 4.5), para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.

**Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 – Vila Pantaleão - Caçapava/SP**

**Setor: Departamento de Compras e Licitação**

**E-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)**

**Fone: (12) 3654-6692**

**A/C do Pregoeiro:.....**

**Pregão eletrônico 026/2024**

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de elei-



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

ção ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, devendo estar com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantitativo equivalente a 50%, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **em manutenção de iluminação.**

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.4.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à **parcela de maior relevância, qual seja, substituição de relê fotoelétrico**, e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

7.2.6 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas poderão ser feitas diretamente nas unidades listadas, sem necessidade de prévio agendamento, e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 9h às 15h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

#### IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 240.098,40 (duzentos e quarenta mil noventa e oito reais e quarenta centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.15 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.15.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

#### DECLARAÇÕES:

7.2.16 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.17 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.18 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.19 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.19.1 - Sem prejuízo da declaração exigida **no item 7.2.19** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.20 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* **(Anexo IV)**.

7.2.21 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## **8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante **no item 7.1.6**, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata **o item 8.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante **no item 7.1.6 do Edital**, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos **no item 6.1.6.**

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail **[cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)**, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico 026/2024.**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 – Prazo de contratação será por um período de **12** meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do **item 10.4**;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 10.2**, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do **item 6.1.6** deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 16 de maio de 2024.

**Matheus Campiteli da Silva**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava  
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00026 /2024

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 10 /05 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 10 /05 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	00.00001.0267 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA SERVICO DE MANUTENCAO EM ILUMINACAO PUBLICA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARI A ELETRICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIA MENTO DA ILUMINACAO PUBLICA COMPREENDENDO A EXECU CAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMRRETIVA E PREVEN TIVA NO MUNICIPIO DE CACAPAVA.			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no **subitem 7.2 do** instrumento convocatório, (\* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 026/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do **item 7.1.6 do** Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL  
14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 026/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do **item 7.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

**\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 026/2024....., apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas **do item 7.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO **ITEM 7.2.14** DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 026/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do **item 7.1.6 do Edital**, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pelo contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

## **TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **1) DO OBJETO**

1.1 - O objetivo deste Termo De Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, *incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos*, incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações abaixo.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos legalmente permitidos.

1.3 – O prazo para início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, exceto quanto às parcelas do objeto em que há fixação de prazo maior.

### **2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Caçapava – SP. Para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de gerenciamento, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Caçapava/SP.

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, mediante este novo contrato, objetiva melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

No novo modelo proposto pretende adotar a filosofia de gestão do parque de iluminação, implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entende que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema, além disso, introduz o conceito de gestão por resultados.

Neste novo sistema de gestão a informação será extraída das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas.

## **2.1 – TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES**

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública (SIP): É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública/ornamental (UIP) do parque de iluminação do município.

b) Parque de Iluminação Pública do Município de Caçapava: É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, em toda área Urbana e Rural.

c) Unidades de Iluminação Pública: Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de Baixa Tensão (BT);
- Unidade Subterrânea: Unidade normalmente instalada em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) Ponto de Iluminação Pública: É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) Serviços de Manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública e Ornamental desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública e Ornamental em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- Serviços de Ronda: Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar **luminárias** apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- Serviços Corretivos/Preventivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
- Serviços de Pronto Atendimento: Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de uma UIP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

f) Protocolo: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

g) CCO (Centro de Controle Operacional): Corresponde à central de atendimento e controle de todos os serviços da iluminação pública do município.

## **2.2 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

O Município de Caçapava possui **11.567** Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas em ruas, avenidas, comunidades, locais de difícil acesso e logradouros especiais (vielãs, travessas e etc.), predominantemente em braços, e também em praças, parques, viadutos, passagens e estacionamentos, predominantemente em topo de postes, assim definidos:



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

TIPO	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE
Led	Até 60	1454
	61 à 70	1953
	71 à 99	1577
	100 à 119	6500
	120 à 150	83
<b>Total Geral</b>		<b>11567</b>

A PMC mediante este novo contrato objetiva melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os serviços preventivos e corretivos serão feitos continuamente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, realizados em caráter preventivo, ou seja, antes que algum dos produtos que compõem o conjunto de iluminação venha a apresentar defeitos e este seja percebido pelos munícipes ou em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo Call Center ou dispositivos móveis (smartphone, tablet, etc.) ou ainda através do site da Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de Funcionamento;
- Garantia do Nível de Iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema

Consiste na manutenção da iluminação pública o restabelecimento do ponto luminoso ao seu estado de funcionamento normal, utilizando-se assim do material necessário para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende - se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia.

São considerados como serviços de manutenção para o restabelecimento do ponto luminoso os itens descritos a seguir:

- Substituição de braço
- Substituição de base para relé fotoeletrônico;
- Substituição de cabo de alimentação interno ao braço de iluminação pública;
- Substituição de circuito exclusivo (cabo multiplexado);
- Substituição de conector;





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- Substituição de isolador tipo roldana;
- Substituição de laço ou alça pré-formada;
- Substituição de luminária
- Substituição de relé fotoeletrônico;
- Substituição ou reposição de chave magnética;
- Serviços em decorrência de acidentes ou abaloamentos em postes, furtos, vandalismos, desempenhos deficientes e fim da vida útil dos componentes exclusivos para a UIP, (substituições).
- Substituição de luminárias led, avaliando junto a prefeitura se a mesma se encontra em garantia. Caso positivo, deverá ser retirada a luminária defeituosa, entregando-a aos responsáveis para devidas tratativas e inserida outra de mesma tecnologia e potência no local, para que não haja deficiência luminosa. Caso negativo, caberá a CONTRATADA a substituição da luminária, por outra de igual modelo àquele apresentado no momento de classificação das propostas de preços e em conformidade com a especificação presente neste Termo de Referência.
- Correção de posição de braço/luminária;
- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;
- Rearme de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave magnética de comando em grupo);
- Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública;
- Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;
- Abertura de vala para passagem de eletroduto;
- Substituição de poste;
- Passagem de cabeamento;

Serão considerados serviços concluídos e executados, quando o ponto luminoso estiver em seu estado normal de funcionamento, devidamente limpo, as luminárias e braços deverão estar devidamente alinhados com o logradouro, cabos tensionados, rearme de circuitos executados, não sendo permitido luminárias e braços tortos ou prestes a caírem. As luminárias deverão estar devidamente fechadas.

Nas atividades de manutenção deverão ser obedecidas as aplicações de materiais de mesmo tipo e potência que as unidades de iluminação pública existentes defeituosas, ou seja, não serão admitidas substituições de tecnologias empregadas ou potência de lâmpadas diferentes das então existentes, sem a devida autorização da fiscalização.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

As atividades de manutenção deverão ser ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o custo de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos aplicados deverá estar incluso no preço do serviço de manutenção apresentado na planilha de serviços.

Materiais como **luminárias** e relés retirados da planta de iluminação, em nenhuma hipótese deverão ser quebrados ou descartados de forma incorreta. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização de órgãos ambientais competentes para o descarte ecológico dos mesmos e apresentado mensalmente a fiscalização o certificado para comprovação do correto descarte.

### **3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.1.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.1.2. Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

#### **3.1.3. Serviços de Ronda**

São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturna.

O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada três vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e deverão ser informados e registrados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo tablet) diretamente no sistema da CONTRATADA, de forma que a contratante possa acessar tais informações em tempo real.

#### **3.1.4. Serviços de Pronto Atendimento**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

Os serviços de Pronto Atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente. Ou seja, esta equipe ficará sobre aviso, mas não em efetivo trabalho, atuando somente mediante solicitações geradas por situação de perigo.

Deverá ser efetuado o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **3.2 GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

A ferramenta do sistema utilizada na execução do serviço, deverá ser implantada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no “Call Center” até o seu encerramento e interagir como sistema Georreferenciado e o inventário dos pontos de iluminação pública do município.

#### **3.2.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO**

Atributos de Tecnologia e Segurança requerido:

##### **3.2.1.1 Compatibilidade**

O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.

##### **3.2.1.2 Controle de acesso**

O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha.

O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

##### **3.2.1.3 Plataforma de mapeamento e georreferenciamento**

A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.

##### **3.2.1.4 Gestão de cadastro**

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível por intermédio de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário



adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o modulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

#### **3.2.1.5 Funcionamento off-line do aplicativo móvel**

Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão, funcionando por intermédio da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

#### **3.2.1.6 Visualização dos pontos cadastrados**

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados com todos os dados gerando um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para Excel.

O sistema informatizado deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir, no mínimo, as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e outras características que compõe a Unidade de Iluminação Pública;

#### **3.2.1.7 Gestão de solicitações**

O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de tele-atendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente por intermédio de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.



Deve ser possível que o município realize as solicitações de reparo por meio de aplicativo de mensagem instantânea para smartphones, como o Whatsapps. Nesta solicitação por mensagem, o município deve poder enviar suas informações de contato, tipo de problema, localização do problema com confirmação por mapas, e finalizar recebendo um protocolo de atendimento.

### **3.2.1.8 Portal de internet**

Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos municípios cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

Deve ser possível ao usuário consultar o status de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo, no mínimo, o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo município, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o município deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, a fim de evitar erros de endereçamento.

### **3.2.1.9 Aplicativo para o cidadão**

O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis a smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo, a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário.

O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; E-mail; CPF.

### **3.2.1.10 Aplicativo móvel para rondas**

O aplicativo móvel deve possuir função para registro das ocorrências encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou por intermédio do aplicativo móvel.

### **3.2.1.11. Parametrização dos prazos de atendimento**

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas. O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor.



### **3.2.1.12 Gestão de manutenção**

Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

### **3.2.1.13 Acompanhamento das solicitações**

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

#### **3.2.1.13.1 Acompanhamento das solicitações**

- Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
- Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a próximas de vencer;

#### **3.2.1.13.2 Despacho das solicitações**

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de Call center.

A ferramenta deve possibilitar que sejam despachadas as ordens de serviços fazendo polígonos diretamente no mapa.

#### **3.2.1.13.3 Cadastro de equipes e funcionários**

O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe.

#### **3.2.1.14 Aplicativo de campo para gestão de manutenção**

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar, no mínimo, as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;



- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

- Coordenada / Hora Início e Término do Serviço;
- Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado.

No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas (datas/horas) são obtidas por intermédio dos satélites GPS, e não pelo relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

- Fotos (inicial e final): Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

### **3.2.1.15 Agrupamento de solicitações**

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes.

Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

### **3.2.1.16 Controle de estoque de materiais**

Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como:

- Limpeza de luminárias e/ou refazer a conexão. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.

### **3.2.1.17 Rastreamento de equipes**



O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual direto no mapa e de forma que a contratante possa acessar tais informações em tempo real.

#### **3.2.1.18 Relatório de produtividade**

Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção por intermédio do número de atendimentos realizado por período compreendido de 15 dias.

#### **3.2.1.19 Consulta de solicitações atendidas**

- Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc;
- Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

#### **3.2.1.20 Relatório de performance da manutenção**

- Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo;
- Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

#### **3.2.1.21 Cadastro de obras**

- Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.

#### **3.2.1.22 Monitoramento de Prazos**

Tela para visualizar as ocorrências ainda não executadas, com foco no tempo para que ela seja executada dentro do prazo pré-estabelecido por sistema.

As solicitações devem ser listadas e organizadas a partir da proximidade do vencimento, ou seja, as que estão mais perto de vencer devem ficar listadas em superioridade.

Para uma visualização mais prática, elas devem ser classificadas por cores que indiquem o tempo que falta para vencer como, por exemplo, vermelhas as que estão mais próximas de vencimento, laranjas e amarelas as que estão menos próximas.

Deve ser possível escolher o número de ocorrências que aparecerão na tela principal, além de ser possível fazer filtragens por área de interesse.

A atualização da tela deve ser automática e em períodos configuráveis, dependendo da necessidade do gestor.





### 3.2.1.23 Avaliação

Conjunto módulo web + aplicação mobile para fazer a fiscalização e vistoria do parque de iluminação pública municipal.

O sistema deve permitir a seleção dos pontos de iluminação pública que serão vistoriados em campo. Deve ser possível fazer esta seleção manualmente, por um polígono desenhado no mapa pelo usuário, ou automaticamente, a partir de determinados atributos dos pontos de iluminação como tipo ou quantidade de lâmpadas, tempo de funcionamento ou área de localização. O sistema deve, na seleção do tipo automática, realizar um sorteio a partir dos atributos estabelecidos e deve ser possível determinar a quantidade de pontos que serão selecionados e quantas variações de sorteios serão realizadas.

Deve ser possível, ainda, informar o tipo de avaliação que será realizada, como, por exemplo, lâmpadas apagadas durante o dia ou acesas durante a noite.

A vistoria dos pontos deve ser executada em aplicação mobile. Os pontos devem ser visualizados em mapa e automaticamente confirmados através de aproximação do vistoriador, a partir da sua geolocalização. O raio de aproximação para a confirmação automática da vistoria deve ser configurável em sistema, pelo próprio usuário.

Deve ser possível informar quando um poste não atender os requisitos básicos de avaliação e, posteriormente, transformar essa informação em ordem de serviço de manutenção.

Por fim, o sistema deve gerar relatórios de cada avaliação realizada, com listagem e mapa dos pontos vistoriados, situação e horário da conferência.

### 3.2.1.24 Ouvidoria

O sistema deve possuir um módulo para a informatização de reclamações dos munícipes relativas aos atendimentos, como por exemplo, solicitações que ainda não foram atendidas, retorno do problema em curto prazo, ou até ocorrências relativas ao trabalho da equipe de manutenção.

O módulo deve permitir o cadastramento dos protocolos informados pelos solicitantes, a vinculação desse protocolo a um motivo de ouvidoria, a classificação da ouvidoria em diferentes níveis de prioridade como baixa, alta ou normal, e o anexo de documentos.

Além disso, deve-se existir uma forma do responsável pela manutenção informar que a ouvidoria foi solucionada, e que o gestor corrobore a resolução.

**XXXXXXXXXX**

## 3.3 GERENCIAMENTO:

4.3.1. Deverá ser fornecido o sistema informatizado que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

4.3.2. O banco de dados do sistema é de propriedade da PMC, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.



4.3.3. A base de dados do Sistema de Iluminação Pública deverá ser imediatamente atualizada sempre que a intervenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro da iluminação pública.

### **3.4. RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO UIP:**

#### **4.4.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:**

4.4.1.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, aplicativos ou site da prefeitura ou via Web, ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- b) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA e o planejamento de ações preventivas;

#### **4.4.2. Em casos de eventos da natureza:**

4.4.2.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, aplicativos ou site da prefeitura ou via Web, ocorrências causadas por eventos da natureza, como tempestades, furacões, etc, em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas;

#### **4.4.3. Serviços agregados**

4.4.3.1. Sejam quais forem as origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

- a) Recuperar as instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção.
- b) Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- c) Recuperar, aprumar ou substituir anéis de proteção de postes em corredores viários;
- d) Substituir os ramais aéreos de baixa tensão por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo;



#### **4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão conforme os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública com os seguintes critérios:

**4.1 - Índices de pontos apagados durante a noite.**

**4.1.1.** Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e datas envolvidas para realização da referida inspeção.

**4.1.2.** A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

**4.1.3.** A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

**4.1.4.** Serão admitidos os seguintes índices:

- a) No máximo 3% de pontos apagados da amostra de 100 pontos;
- b) No máximo 06 (seis) pontos apagados em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.

**4.2 - Índices de pontos acesos durante o dia.**

**4.2.1.** Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e datas envolvidas para realização da referida inspeção.

**4.2.2.** A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

**4.2.3.** A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

**4.2.4.** Serão admitidos os seguintes índices:

- a) No máximo 3% de lâmpadas acesas no período diurno da amostra de 100 pontos;
- b) No máximo 06 (seis) pontos acesos em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.

**4.3. Execução e limpeza:**

**4.3.1** A CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

- a) Manter limpas e em bom estado de conservação as luminárias e seus acessórios;
- b) Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- c) Após a execução dos serviços deixar as vias de trânsito sem obstruções para minimizar os transtornos que possam causar a população;
- d) comprovar a limpeza de no mínimo 8% do número de UIP por mês, para que no prazo de 12 (doze) meses todo o parque de iluminação do município esteja limpo.

#### **4.3.2. Serão admitidas as seguintes falhas:**

- a) No máximo 5% da amostra de 200 pontos de luminárias verificadas

#### **4.4. Tempo de resposta a solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATADA monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

##### **4.4.1. Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 24 horas)**

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas.

As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em 24 horas nas falhas ultras graves.

##### **4.4.2. Falha Grave (Atuação em 48 horas)**

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do Município, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em 48 horas nas falhas graves.

##### **4.4.3. Falha Semi-Grave (Atendimento em 60 horas)**

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em **72** horas nas falhas semi-graves.

#### **4.5. Penalidades por violação aos índices de qualidade e desempenho**



**4.5.1.** Após o período de 30 (trinta) dias contados do início dos serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública e sem prejuízo às demais sanções contratuais, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades por violação dos Índices de Qualidade e Desempenho:

4.5.1.1. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 5.1 (Índices de pontos apagados durante a noite) sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 100 (cem) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.2. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 5.1 (Índices de pontos apagados durante a noite), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 200 (duzentos) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.3. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 5.2 (Índices de pontos acesos durante o dia), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.4. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 5.2 (Índices de pontos acesos durante o dia), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 100 (cem) atendimento do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.5. Pelo não atendimento à limpeza de luminárias (a cada inspeção) relativa ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 5.3 (Execução e limpeza), sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.6. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 5.4.1 (Falha Ultra Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.7. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 5.4.2 (Falha Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.8. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 5.4.3. (Falha Semi-Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 10 (dez) atendimentos do ponto luminoso, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.9. Pelo não atendimento das implantações de gerenciamento, teleatendimento e CCO conforme itens relativos ao prazo de implantação e disponibilização dos itens ou reincidência das infrações.

- Valor referente a 1/12 (um, doze avos) do valor global da proposta.

**4.5.2.** Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

**4.5.3.** A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, e pelas informações fornecidas gerenciamento exclusivo de Iluminação, conforme item 3.2, que documentará o ocorrido em relatórios com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.

## **5) EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**5.1.** Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses exceto luminárias, com prazo de 5 anos, devendo as licitantes



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

declararem expressamente em suas propostas de preços sua aceitabilidade a este item, sob pena de desclassificação.

**5.2.** Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) obedecer às normas abaixo especificadas:
  - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
  - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
  - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

**5.2.1** A contratada deverá atender aos regulamentos e às leis vigentes pertinentes ao objeto contratado mesmo quando não mencionado expressamente neste Termo de Referência.

**5.2.2** Em caso de revogação, no curso da execução do contrato, dos regulamentos e das leis vigentes mencionadas no TR, deve ser aplicada a legislação que a atualizar ou substituir.

**5.3.** A Prefeitura Municipal de Caçapava poderá solicitar da CONTRATADA, semestralmente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO, para constatação da qualidade dos produtos utilizados ao longo do contrato.

**5.4.** Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante. A licitante vencedora deverá apresentar previamente a assinatura do contrato, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar a solicitação, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado – PGRS (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010) emitido pela empresa, que contempla, entre outros, princípios básicos para minimização da geração de resíduos (geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno e externo, armazenamento, tratamento interno e externo, coleta e disposição final). Ver anexo A – Orientações de Descarte de Materiais Nocivo.

**5.5.** Relés retirados da planta de iluminação, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização para o descarte dos mesmos por órgãos ambientais competentes. Ver anexo A – Orientações de Descarte de Materiais Nocivo.



**5.6.** A CONTRATADA deverá dispor do estoque necessário para viabilizar a imediata realização de intervenções de manutenção no sistema de iluminação pública, o qual deverá ser controlado por meio do sistema informatizado de iluminação pública. Dentro deste critério, entende-se também que a CONTRATADA manterá estoque mínimo das luminárias LED, para viabilizar a manutenção rápida desses pontos.

**5.6.1** Com intuito meramente informativo, cientifica-se as licitantes que com base na contratação anterior é estimado como necessário estoque de materiais de consumo de no mínimo dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.

**5.7.** Toda a descrição das especificações técnicas para a realização da manutenção tem os referenciais mínimos exigidos e podem ser substituídos por equipamentos similares com qualidade igual ou superior aos discriminados abaixo:

#### **5.7.3 RELÉS FOTOELETRÔNICOS:**

Relé Fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 185V e 305V – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 30.000 ciclos de operação, Consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1800VA, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de +ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação 15 lux ± 25% e desligamento em máximo 10 lux ± 25%, Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede; Deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital (olhando para cima) ou lateral; Capacidade de descarregar o capacitor existente no reator (para correção do Fator de Potência) em 5 minutos a um nível inferior à 50V; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos – contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98.

#### **5.7.4 KIT INSTALAÇÃO:**





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM2. CONSTITUIDO COM FASE, CABO EM ALUMINIO CA 10MM2 E FORMACAO 6C OU 7C, REDONDO E COMPACTADO. ISOLAMENTO EM PE OU XLPE, 0,6/1KV. CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTACAO. CABO EM ALUMINIO NU (CA), 7 FIOS, SECAO 10MM2. FORMACAO SECAO NOMINAL: 2X1X10+10MM2. DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ABNT NBR 8182 E ABNT NBR 5471 (PARA CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS E AUTO-SUSTENTADOS DE BAIXA TENSAO - 0,6/1KV). IDENTIFICACAO DE CORES DOS CONDUTORES: FASE A COR PRETA E FASE B COR VERMELHA OU CINZA

CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM2. CONSTITUIDO COM FASE, CABO EM ALUMINIO CA 16MM2 E FORMACAO 6C OU 7C, REDONDO E COMPACTADO. ISOLAMENTO EM PE OU XLPE, 0,6/1KV. CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTACAO. CABO EM ALUMINIO NU (CA), 7 FIOS, SECAO 16MM2. FORMACAO SECAO NOMINAL: 2X1X16+16MM2. DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ABNT NBR 8182 E ABNT NBR 5471 (PARA CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS E AUTO-SUSTENTADOS DE BAIXA TENSAO - 0,6/1KV). IDENTIFICACAO DE CORES DOS CONDUTORES: FASE A COR PRETA E FASE B COR VERMELHA OU CINZA

CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM2. CONSTITUIDO COM FASE, CABO EM ALUMINIO CA 25MM2 E FORMACAO 6C OU 7C, REDONDO E COMPACTADO. ISOLAMENTO EM PE OU XLPE, 0,6/1KV. CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTACAO. CABO EM ALUMINIO NU (CA), 7 FIOS, SECAO 25MM2. FORMACAO SECAO NOMINAL: 2X1X25+25MM2. DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ABNT NBR 8182 E ABNT NBR 5471 (PARA CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS E AUTO-SUSTENTADOS DE BAIXA TENSAO - 0,6/1KV). IDENTIFICACAO DE CORES DOS CONDUTORES: FASE A COR PRETA E FASE B COR VERMELHA OU CINZA

CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 10MM2. CONSTITUIDO COM FASE, CABO EM ALUMINIO CA 10MM2 E FORMACAO 6C OU 7C REDONDO COMPACTADO. ISOLAMENTO EM PE OU XLPE, 0,6/1KV. CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTACAO. CABO EM ALUMINIO NU (CA), 7 FIOS, SECAO 10MM2. FORMACAO SECAO NOMINAL: 3X1X10+10MM2. DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ABNT NBR 8182 E ABNT NBR 5471 (PARA CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS E AUTO-SUSTENTADOS DE BAIXA TENSAO - 0,6/1KV). IDENTIFICACAO DE CORES DOS CONDUTORES: FASE A COR PRETA, FASE B COR CINZA E FASE C COR VERMELHA

CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM2. CONSTITUIDO COM FASE, CABO EM ALUMINIO CA 16MM2 E FORMACAO 6C OU 7C REDONDO COMPACTADO. ISOLAMENTO EM PE OU XLPE, 0,6/1KV. CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTACAO. CABO EM ALUMINIO NU (CA), 7 FIOS, SECAO 16MM2. FORMACAO SECAO NOMINAL: 3X1X16+16MM2. DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ABNT NBR 8182 E ABNT NBR 5471 (PARA CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS E AUTO-SUSTENTADOS DE BAIXA TENSAO - 0,6/1KV). IDENTIFICACAO DE CORES DOS CONDUTORES: FASE A COR PRETA, FASE B COR CINZA E FASE C COR VERMELHA

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 2X2,50MM2 PP HEPR - COR PRETA. COM 02 CABOS CONDUTORES. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU E TEMPORA MOLE. CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO DE HEPR 90 GRAUS C. COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 3X2,50MM2 PP HEPR - COR PRETA. COM 03 CABOS CONDUTORES. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU E TEMPORA MOLE. CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO DE HEPR 90 GRAUS C. COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 3X4,00MM2 PP HEPR - COR PRETA. COM 03 CABOS CONDUTORES. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU E TEMPORA MOLE. CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO DE HEPR 90 GRAUS C. COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER NBR 7286)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X2,50MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X2,50MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X2,50MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X4,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X4,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X4,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X6,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X6,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X6,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO - (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS CELSOS - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X10,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR. COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X10,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X10,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETA. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)

CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

PROJETOR DE LUZ LED POTENCIA 100W. FLUXO LUMINOSO INICIAL MINIMO DE 8000LM. INDICE DE PROTECAO MINIMO IP66 PROJETO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTENCIA. CONJUNTO OPTICO COM LENTES INCORPORADAS. NAO PERMITIDO UTILIZACAO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD)

PROJETOR DE LUZ LED POTENCIA 150W. FLUXO LUMINOSO INICIAL MINIMO DE 10000LM. INDICE DE PROTECAO MINIMO IP66. PROJETO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTENCIA. CONJUNTO OPTICO COM LENTES INCORPORADAS. NAO PERMITIDO UTILIZACAO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD)

PROJETOR DE LUZ LED POTENCIA 200W. FLUXO LUMINOSO INICIAL MINIMO DE 12000LM. INDICE DE PROTECAO MINIMO IP66. PROJETO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTENCIA. CONJUNTO OPTICO COM LENTES INCORPORADAS. NAO PERMITIDO UTILIZACAO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD)

CONECTOR DE TORCAO ISOLADO PARA BITOLA DE CABO DE 1,50 A 6,00MM. COM ISOLAMENTO EM PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMAS. ISOLACAO DE 1000 VOLTS. TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 90 GRAUS C (MAIS OU MENOS 10 GRAUS C). TENSAO MAXIMA 750 VOLTS

CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PARA CONDUTOR FLEXIVEL CDP. DIAMETRO PRINCIPAL 10-95MM<sup>2</sup>. DIAMETRO DERIVACAO 1,5-10MM<sup>2</sup>. TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8N.M. ESPECIFICACAO TECNICA PARA CONEXOES POR PERFURACAO DOS CONDUTORES EXTRAFLEXIVEIS / FLEXIVEIS (CLASSES 4 E 5) DO RAMAL DE ENTRADA, A CONDUTORES MULTIPLEXADOS (FASES E NEUTRO) DO RAMAL DE LIGACAO (ATE 1 KV), COM EFEITO MOLA

CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PARA LINHA NUA OU ISOLADA MULTIPLEXADA. CABO PRINCIPAL 16 A 120MM. CABO DERIVACAO 1,0 A 2,5MM. USO EXTERNO AO TEMPO. CONECTOR EM TODA POSICAO DE USO

CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X50A COM DISJUNTOR TENSAO 220V. CONTATO: NA (NORMALMENTE ABERTO), CORRENTE NOMINAL: 50A (AC3), NUMERO DE POLOS: 2. PROTECAO POR DISJUNTOR TERMOMAGNETICO COM ALCA DE REARME EXTERNA

QUADRO DE COMANDO 300 X 300 X 200MM, EM CHAPA ACO SAE 1008. PLACA DE MONTAGEM E FLANGE REMOVIVEIS. PORTA REMOVIVEL, COM DOBRADICAS E PINOS DESMONTAVEIS. BORRACHA DE VEDACAO E FECHO FENDA METAL. GRAU DE PROTECAO: IP55. ACABAMENTO COM TRATAMENTO DE SISTEMA DE BANHO QUIMICO (DESENGRAXE E FOSFATIZACAO A BASE DE FOSFATO DE FERRO) E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO

MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 50A (CURVA C) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CONFORME ABNT NBR 60898

MINIDISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 50A (CURVA C) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CONFORME ABNT NBR 60898

CONTATOR TRIPOLAR 50A 1NA/1NF AC1 220V. POTENCIA TRIFASICO 50A AC1 - MANOBRAS LEVES, CARGAS INDUTIVAS. CORRENTE NOMINAL 50A 220V 50/60HZ. 1NA/1NF (1 CONTATO NORMALMENTE ABERTO E 1 CONTATO NORMALMENTE FECHADO). PARA INSTALACAO EM TRILHO DIN. - NBR IEC 60947-1. APLICACAO: AQUECEDORES, LAMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES, ETC.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

TRILHO LISO (BASE ALTA) PARA FIXAÇÃO DE DIN. LARGURA 35MM X ALTURA 15MM. EM CHAPA DE AÇO ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE (PRE-GALVANIZADA) E DOBRADA POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO A FRIO, EM MÁQUINA PERFILADEIRA

TRILHO LISO (BASE BAIXA) PARA FIXAÇÃO DE DIN. LARGURA 35MM X ALTURA 8MM. EM CHAPA DE AÇO ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE (PRE-GALVANIZADA) E DOBRADA POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO A FRIO, EM MÁQUINA PERFILADEIRA

BARRAMENTO BIFÁSICO 63A X 57 POLOS NORMA DIN

BARRAMENTO TRIFÁSICO 63A X 57 POLOS NORMA DIN

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 180MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 190MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 200MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 220MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 240MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR TIPO B 260MM. EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICAÇÃO). ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

CINTA PARA POSTE SECAO CIRCULAR TIPO B 280MM. EM ACO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICACAO). ACABAMENTO EM SUPERFICIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIENCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEICOES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSAO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SECAO CIRCULAR TIPO B 300MM. EM ACO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICACAO). ACABAMENTO EM SUPERFICIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIENCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEICOES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSAO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SECAO CIRCULAR TIPO B 320MM. EM ACO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICACAO). ACABAMENTO EM SUPERFICIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIENCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEICOES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSAO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SECAO CIRCULAR TIPO B 340MM. EM ACO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICACAO). ACABAMENTO EM SUPERFICIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIENCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEICOES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSAO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

CINTA PARA POSTE SECAO CIRCULAR TIPO B 360MM. EM ACO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO. EM CADA METADE DA CINTA (PARTE EXTERNA) E NO PARAFUSO OBRIGATORIO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE (MES E ANO DE FABRICACAO). ACABAMENTO EM SUPERFICIE CONTINUA E UNIFORME, SEM SALIENCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEICOES. REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE IMERSAO A QUENTE. - ABNT NBR 6323/07 - NTC 811701/32

SUPORTE ARMACAO PRESS BOW PARA ISOLADOR TIPO ROLDADA EM PORCELANA 72X72MM (COMPLETO, COM SUPORTE 1X1). FERRAGENS EM ACO GALVANIZADO A FOGO (ARMACAO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA). APLICACAO: SUSTENTAR/ISOLAR CABOS AEREOS

SUPORTE ARMACAO PRESS BOW PARA 4 ISOLADORES TIPO ROLDADA EM PORCELANA 72X72MM. (COMPLETO, COM SUPORTE 4X4). FERRAGENS EM ACO GALVANIZADO A FOGO (ARMACAO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA). APLICACAO: SUSTENTAR/ISOLAR CABOS AEREOS

ISOLADOR TIPO ROLDADA EM PORCELANA, COM ARMACAO PRESS BOW (CONJUNTO COMPLETO, COM SUPORTE). PRESS BOW E FERRAGENS EM ACO GALVANIZADO A FOGO.

ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA. ALTURA 72MM X DIAMETRO 72MM. COR MARROM. TENSAO NOMINAL 1KV. CARGA DE RUPTURA DE MECANICA 10KN

PARAFUSO ROSCADO (ROSCA DUPLA) M16X60MM, EM ACO GALVANIZADO A FOGO ACOMPANHAM: 4 PORCAS M16X2 GF



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

RELE FOTOCONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL NF SISTEMA FAIL-OFF. RELE FOTO CONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL NF, COM SISTEMA FAIL-OFF, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016. MULTITENSAO TIPO T2, COM TENSAO NOMINAL 127 E 220V, COM FAIXA DE TENSAO MINIMA DE ALIMENTACAO ENTRE 109V E 280V NA FREQUENCIA DE 50/60HZ. CORPO, BASE E TAMPA EM MATERIAL ISOLANTE ESTABILIZADO CONTRA RADIACOES UV, COM GARANTIA DE VIDA UTIL MINIMA DE 3 ANOS DE EXPOSICAO NO MEIO AMBIENTE. PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PROTEGIDOS CONTRA CORROSAO. CIRCUITO TIPO (NF) NORMALMENTE FECHADO, COM TEMPO DE RETARDO (TR) PARA LIGAR E DESLIGAR ENTRE 0,5S E MAXIMO 5S, LIGANDO ENTRE 5 E 15 LUX (MAIS OU MENOS 10/CENTO) E DESLIGANDO ATE 30 LUX (MAIS OU MENOS 10/CENTO). RELE DEVE TER CAPACIDADE DE COMUTACAO PARA CARGA MINIMA ENTRE 1.200VA E 1.800VA (MAIS OU MENOS 5/CENTO) PARA LAMPADAS DE DESCARGAS. PROTECAO ATRAVES DE VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSAO COM ONDAS DE (1,2X50) MICROS SEGUNDOS, PARA TENSAO DE PICO DE 10KV E CORRENTE DE SURTO DE 6.500A DE PICO, CONFORME ITEM 6.3 DA ABNT NBR 5123:2016. OPERACAO DO RELE NORMALMENTE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -5 GRAUS C E 50 GRAUS C, COM MODO DE FALHAS TIPO FAIL OFF (EM CASO DE FALHA A REDE PERMANECE DESLIGADA). RELE COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS EM FUNCIONAMENTO SEM DEFEITO DE FABRICACAO E COM OS CONTATOS COM DURABILIDADE PARA 10.000 CICLOS (LIGA/DESLIGA), ALEM DE GRAU DE PROTECAO MINIMA DE IP65.

RELE FOTOCONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL NA SISTEMA FAIL-OFF . RELE FOTO CONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL NA, COM SISTEMA FAIL-OFF, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016. MULTITENSAO TIPO T2, COM TENSAO NOMINAL 127 E 220V, COM FAIXA DE TENSAO MINIMA DE ALIMENTACAO ENTRE 109V E 280V NA FREQUENCIA DE 50/60HZ. CORPO, BASE E TAMPA EM MATERIAL ISOLANTE ESTABILIZADO CONTRA RADIACOES UV, COM GARANTIA DE VIDA UTIL MINIMA DE 3 ANOS DE EXPOSICAO NO MEIO AMBIENTE. PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PROTEGIDOS CONTRA CORROSAO. CIRCUITO TIPO (NF) NORMALMENTE FECHADO, COM TEMPO DE RETARDO (TR) PARA LIGAR E DESLIGAR ENTRE 0,5S E MAXIMO 5S, LIGANDO ENTRE 5 E 15 LUX (MAIS OU MENOS 10/CENTO) E DESLIGANDO ATE 30 LUX (MAIS OU MENOS 10/CENTO). RELE DEVE TER CAPACIDADE DE COMUTACAO PARA CARGA MINIMA ENTRE 1.200VA E 1.800VA (MAIS OU MENOS 5/CENTO) PARA LAMPADAS DE DESCARGAS. PROTECAO ATRAVES DE VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSAO COM ONDAS DE (1,2X50) MICROS SEGUNDOS, PARA TENSAO DE PICO DE 10KV E CORRENTE DE SURTO DE 6.500A DE PICO, CONFORME ITEM 6.3 DA ABNT NBR 5123:2016. OPERACAO DO RELE NORMALMENTE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -5 GRAUS C E 50 GRAUS C, COM MODO DE FALHAS TIPO FAIL OFF (EM CASO DE FALHA A REDE PERMANECE DESLIGADA). RELE COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS EM FUNCIONAMENTO SEM DEFEITO DE FABRICACAO E COM OS CONTATOS COM DURABILIDADE PARA 10.000 CICLOS (LIGA/DESLIGA), ALEM DE GRAU DE PROTECAO MINIMA DE IP65.

SUPORTE PARA LUMINARIA DE 01 PETALA, EM TUBO DE ACO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO (PROCESSO DE IMERSAO NBR-6323). DIAMETRO EXTERNO: 60,30MM. PARA FIXACAO DA LUMINARIA E 76MM PARA A BASE. COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO NO MEIO DO SUPORTE EM SEU INTERIOR E FIXADORES EXTERNOS SENDO PARAFUSOS SEXTAVADOS.

SUPORTE PARA LUMINARIA DE 02 PETALAS, EM TUBO DE ACO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO (PROCESSO DE IMERSAO NBR-6323). DIAMETRO EXTERNO: 60,30MM. PARA FIXACAO DA LUMINARIA E 76MM PARA A BASE. COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO NO MEIO DO SUPORTE EM SEU INTERIOR E FIXADORES EXTERNOS SENDO PARAFUSOS SEXTAVADOS.

SUPORTE PARA LUMINARIA DE 03 PETALAS, EM TUBO DE ACO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO (PROCESSO DE IMERSAO NBR-6323). DIAMETRO EXTERNO: 60,30MM. PARA FIXACAO DA LUMINARIA E 76MM PARA A BASE. COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO NO MEIO DO SUPORTE EM SEU INTERIOR E FIXADORES EXTERNOS SENDO PARAFUSOS SEXTAVADOS.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

SUORTE PARA LUMINARIA DE 04 PETALAS, EM TUBO DE ACO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO (PROCESSO DE IMERSAO NBR-6323). DIAMETRO EXTERNO: 60,30MM. PARA FIXACAO DA LUMINARIA E 76MM PARA A BASE. COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO NO MEIO DO SUPORTE EM SEU INTERIOR E FIXADORES EXTERNOS SENDO PARAFUSOS SEXTAVADOS.

BRACO (SUPORTE) PARA 01 LUMINARIA DE ILUMINACAO PUBLICA (TAMANHO LONGO). PROJECAO HORIZONTAL 3519MM, PROJECAO VERTICAL 2705MM, ANGULO DE INCLINACAO 40 GRAUS, ANGULO DO ENCAIXE DA LUMINARIA 5 GRAUS, DIAMETRO 48MM, ESPESSURA 4MM. EM ACO CARBONO ABNT 1010/1020. COM REVESTIMENTO EM ZINCO (CAMADA MINIMA INDIVIDUAL DE 75 MICRA) E ZINCAGEM POR IMERSAO A QUENTE

BRACO (SUPORTE) PARA 01 LUMINARIA DE ILUMINACAO PUBLICA (TAMANHO MEDIO). PROJECAO HORIZONTAL 2369MM, PROJECAO VERTICAL 1740MM, ANGULO DE INCLINACAO 40 GRAUS, ANGULO DO ENCAIXE DA LUMINARIA 5 GRAUS, DIAMETRO 48MM, ESPESSURA 4MM. EM ACO CARBONO ABNT 1010/1020. COM REVESTIMENTO EM ZINCO (CAMADA MINIMA INDIVIDUAL DE 75 MICRA) E ZINCAGEM POR IMERSAO A QUENTE

POSTE DE CONCRETO COM CAIXA INCORPORADA. COMPRIMENTO NOMINAL 7,50 METROS. CATEGORIA D-2. POSTE COM CAIXA INCORPORADA PCI. COMPOSTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM RESISTENCIA MECANICA DE 90 DAN (DECA NEWTON). COM CAIXA / TAMPA DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETRICA E DE PROTECAO INCORPORADAS COM ELETRODUTOS DE RAMAL DE ENTRADA / SAIDA E ATERRAMENTO EMBUTIDOS NO CORPO DE CONCRETO, COM CABOS E DISJUNTORES DA CATEGORIA SOLICITADA E DEMAIS ITENS PARA INSTALACAO. MEDIDOR NA FRETE E LIGACAO ATRAS. POSTE CONSTITUIDO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 8451 - 1 E 8451 - 2. DE ACORDO COM SISTEMA NORMATIVO CORPORATIVO EDP

POSTE DE CONCRETO COM CAIXA INCORPORADA. COMPRIMENTO NOMINAL 7,50 METROS. CATEGORIA T-2 POSTE COM CAIXA INCORPORADA - PCI COMPOSTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM RESISTENCIA MECANICA DE 90 DAN (DECA NEWTON). COM CAIXA / TAMPA DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETRICA E DE PROTECAO INCORPORADAS COM ELETRODUTOS DE RAMAL DE ENTRADA / SAIDA E ATERRAMENTO EMBUTIDOS NO CORPO DE CONCRETO, COM CABOS E DISJUNTORES DA CATEGORIA SOLICITADA E DEMAIS ITENS PARA INSTALACAO. MEDIDOR NA FRETE E LIGACAO ATRAS POSTE CONSTITUIDO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONFORME NBR 8451 - 1 E 8451 - 2 DE ACORDO COM SISTEMA NORMATIVO CORPORATIVO EDP

POSTE EM CONCRETO COM CAIXA INCORPORADA. COMPRIMENTO NOMINAL 7,50 METROS CATEGORIA T-4. POSTE COM CAIXA INCORPORADA - PCI COMPOSTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM RESISTENCIA MECANICA DE 200 DAN (DECA NEWTON). COM CAIXA / TAMPA DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETRICA E DE PROTECAO INCORPORADAS COM ELETRODUTOS DE RAMAL DE ENTRADA / SAIDA E ATERRAMENTO EMBUTIDOS NO CORPO DE CONCRETO, COM CABOS E DISJUNTORES DA CATEGORIA SOLICITADA E DEMAIS ITENS PARA INSTALACAO. MEDIDOR NA FRETE E LIGACAO ATRAS POSTE CONSTITUIDO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONFORME NBR 8451 - 1 E 8451 - 2, DE ACORDO COM SISTEMA NORMATIVO CORPORATIVO EDP

POSTE CONCRETO TRACAO 90DAN/7,5M PADRAO EDP

CAIXA CONJUNTO POLIFASICO EM POLICARBONATO - PADRAO EDP - COM LEITURA A DISTANCIA ATRAVES DE LENTE. COM ACESSO AO DISJUNTOR SEPARADO DO MEDIDOR. NOTA: FABRICANTE CADASTRADO E HOMOLOGADO POR EDP BANDEIRANTES





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA BSP 3/4 POL. BARRA 3M. COR PRETA. ANTI-CHAMA SECAO CIRCULAR CLASSE B - (ATENDER ABNT NBR 6150)

ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA BSP 1 POL. BARRA 3M. COR PRETA. ANTI-CHAMA SECAO CIRCULAR CLASSE B - (ATENDER ABNT NBR 6150)

ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA BSP 1.1/4 POL. BARRA 3M. COR PRETA. ANTI-CHAMA SECAO CIRCULAR CLASSE B - (ATENDER ABNT NBR 6150)

ELETRODUTO EM PVC RIGIDO COM ROSCA BSP 1.1/2 POL. BARRA 3M. COR PRETA. ANTI-CHAMA SECAO CIRCULAR CLASSE B - (ATENDER ABNT NBR 6150)

LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO COM ROSCA 3/4 POL

LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO COM ROSCA 1 POL

LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/4 POL

LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/2 POL

ELETRODUTO EM MEDIO ACO GF COM ROSCA BSP 3/4 POL. ESPESSURA 0,9MM (MAIS OU MENOS 10/CENTO). ELETRODUTO MEDIO BARRA 3M - NBR 5624 E 8133, EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP - ABNT NBR 5598

ELETRODUTO MEDIO EM ACO GF COM ROSCA BSP 1 POL. ESPESSURA 0,9MM (MAIS OU MENOS 10/CENTO). ELETRODUTO MEDIO BARRA 3M- NBR 5624 E 8133, EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP - ABNT NBR 5598

ELETRODUTO MEDIO. 1.1/2 POL. ESPESSURA 1,20MM, EM ACO CARBONO COM ROSCA BSP. GALVANIZACAO A FOGO. BARRA 3M. - ABNT NBR 5598

ELETRODUTO MEDIO 1.1/4 POL. ESPESSURA 1,20MM. EM ACO CARBONO COM ROSCA BSP. GALVANIZADO A FOGO. BARRA 3M. - ABNT NBR 5598.

ELETRODUTO MEDIO EM ACO GF COM ROSCA BSP 2 POL. ESPESSURA 0,9MM (MAIS OU MENOS 10/CENTO). ELETRODUTO MEDIO BARRA 3M - NBR 5624 E 8133, EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP - ABNT NBR 5598

LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 3/4 POL. EM ALUMINIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA E A CORROSAO. ACABAMENTO SEM PINTURA. INCLUSOS PARAFUSOS PARA INSTALACAO DO ELETRODUTO. - ABNT NBR 8302 (LUVAS SEM ROSCA E TERMINAIS SEM ROSCA INTERNA PARA ELETRODUTOS)

LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1 POL. EM ALUMINIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA E A CORROSAO. ACABAMENTO SEM PINTURA. INCLUSOS PARAFUSOS PARA INSTALACAO DO ELETRODUTO. - ABNT NBR 8302 (LUVAS SEM ROSCA E TERMINAIS SEM ROSCA INTERNA PARA ELETRODUTOS)

LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1.1/2 POL. EM ALUMINIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA E A CORROSAO. ACABAMENTO SEM PINTURA. INCLUSOS PARAFUSOS PARA INSTALACAO DO ELETRODUTO. - ABNT NBR 8302 (LUVAS SEM ROSCA E TERMINAIS SEM ROSCA INTERNA PARA ELETRODUTOS)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1.1/4 POL. EM ALUMINIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA E A CORROSAO. ACABAMENTO SEM PINTURA. INCLUSOS PARAFUSOS PARA INSTALACAO DO ELETRODUTO. - ABNT NBR 8302 (LUVAS SEM ROSCA E TERMINAIS SEM ROSCA INTERNA PARA ELETRODUTOS)

LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 2 POL. EM ALUMINIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA E A CORROSAO. ACABAMENTO SEM PINTURA. INCLUSOS PARAFUSOS PARA INSTALACAO DO ELETRODUTO. - ABNT NBR 8302 (LUVAS SEM ROSCA E TERMINAIS SEM ROSCA INTERNA PARA ELETRODUTOS)

CONECTOR UNIDUTO CONICO COM ROSCA BSP LONGA 3/4 POL. EM LIGA DE ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO - ABNT NBR 11788. ACOMPANHA PARAFUSO

CONECTOR UNIDUTO CONICO COM ROSCA BSP LONGA 1 POL. EM LIGA DE ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO - ABNT NBR 11788. ACOMPANHA PARAFUSO

CONECTOR UNIDUTO CONICO COM ROSCA BSP LONGA 1.1/2 POL. EM LIGA DE ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO - ABNT NBR 11788. ACOMPANHA PARAFUSO

CONECTOR UNIDUTO CONICO COM ROSCA BSP LONGA 1.1/4 POL. EM LIGA DE ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO - ABNT NBR 11788. ACOMPANHA PARAFUSO

CONECTOR UNIDUTO CONICO COM ROSCA BSP LONGA 2 POL. EM LIGA DE ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO - ABNT NBR 11788. ACOMPANHA PARAFUSO

ARRUELA EM LIGA DE ALUMINIO 3/4 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

ARRUELA EM LIGA DE ALUMINIO 1 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

ARRUELA EM LIGA DE ALUMINIO 1.1/2 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

ARRUELA EM LIGA DE ALUMINIO 1.1/4 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

ARRUELA EM LIGA DE ALUMINIO 2 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 3/4 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 1 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 1.1/2 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 1.1/4 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 2 POL. COM ROSCA BSP PARA ELETRODUTO

ABRACADEIRA (TIPO D) 3/4 POL. COM PARAFUSO E PORCA - ABNT NBR 5875, EM ACO GALVANIZADO A FOGO - ABNT NBR 6323

ABRACADEIRA (TIPO D) 1 POL. COM PARAFUSO E PORCA - ABNT NBR 5875, EM ACO GALVANIZADO A FOGO - ABNT NBR 6323



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2 POL. COM PARAFUSO E PORCA. EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO

ABRACADEIRA TIPO D 1.1/4 POL. COM PARAFUSO E PORCA. EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO

ABRACADEIRA TIPO D 2 POL. COM PARAFUSO E PORCA. EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO

CABECOTE (MUFLA) EM ALUMINIO 1.1/2 POL., EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. APLICACAO: PROTECAO DE POSTE DE ILUMINACAO

CABECOTE (MUFLA) EM ALUMINIO 1.1/4 POL., EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. APLICACAO: PROTECAO DE POSTE DE ILUMINACAO

ABRACADEIRA (TIPO D) 3/4 POL. COM PARAFUSO E PORCA - ABNT NBR 5875, EM ACO GALVANIZADO A FOGO - ABNT NBR 6323

ABRACADEIRA (TIPO D) 1 POL. COM PARAFUSO E PORCA - ABNT NBR 5875, EM ACO GALVANIZADO A FOGO - ABNT NBR 6323

ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2 POL. COM PARAFUSO E PORCA. EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO

ABRACADEIRA TIPO D 1.1/4 POL. COM PARAFUSO E PORCA. EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO

CURVA 90 GRAUS, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP. DIAMETRO 3/4 POL. PARA ELETRODUTO. - ATENDER ABNT NBR 5597/ 5598

CURVA 90 GRAUS, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP. DIAMETRO 1 POL. PARA ELETRODUTO. - ATENDER ABNT NBR 5597/ 5598

CURVA 90 GRAUS, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP. DIAMETRO 1.1/2 POL. PARA ELETRODUTO. - ATENDER ABNT NBR 5597/ 5598

CURVA 90 GRAUS, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP. DIAMETRO 1.1/4 POL. PARA ELETRODUTO. - ATENDER ABNT NBR 5597/ 5598

CURVA 90 GRAUS, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA BSP. DIAMETRO 2 POL. PARA ELETRODUTO. - ATENDER ABNT NBR 5597/ 5598

POSTE TELECONICO RETO EM ACO ENGASTADO 4M (FABRICADO EM UM UNICO LANCE). EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 (CLASSE 30), COM TRATAMENTO POR GALVANIZACAO A FOGO. ALTURA 4M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIAMETRO INICIAL (ENGASTADO) 76,2MM. DIAMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE PRODUTOS DE ACO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE ACO RETO E CURVO PARA ILUMINACAO)

POSTE TELECONICO RETO EM ACO ENGASTADO 6M (FABRICADO EM UM UNICO LANCE). EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 (CLASSE 30), COM TRATAMENTO POR GALVANIZACAO A FOGO. ALTURA 6M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIAMETRO INICIAL (ENGASTADO) 101,6MM. DIAMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

PRODUTOS DE AÇO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE AÇO RETO E CURVO PARA ILUMINAÇÃO)

POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO ENGASTADO 8M (FABRICADO EM UM ÚNICO LANCE). EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 (CLASSE 30), COM TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO. ALTURA 8M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIÂMETRO INICIAL (ENGASTADO) 101,6MM. DIÂMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE DE PRODUTOS DE AÇO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE AÇO RETO E CURVO PARA ILUMINAÇÃO)

POSTE TELEFÔNICO RETO, EM AÇO FLANGEADO ALTURA 6M. (FABRICADO EM UM ÚNICO LANCE). EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 (CLASSE 30). COM TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO. ALTURA LIVRE 6M, COM BASE FIXADA ATRAVÉS DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO INICIAL 88,6MM. DIÂMETRO FINAL 60,3MM. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE DE PRODUTOS DE AÇO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE AÇO RETO E CURVO PARA ILUMINAÇÃO)

POSTE TELEFÔNICO RETO, EM AÇO FLANGEADO ALTURA 8M. (FABRICADO EM UM ÚNICO LANCE). EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 (CLASSE 30). COM TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO. ALTURA LIVRE 8M, COM BASE FIXADA ATRAVÉS DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO INICIAL 101,6MM. DIÂMETRO FINAL 60,3MM. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE DE PRODUTOS DE AÇO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE AÇO RETO E CURVO PARA ILUMINAÇÃO)

POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO, EM AÇO ENGASTADO. 6M. EM UM ÚNICO LANCE. TUBO DE AÇO SAE 1010/1020. TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 6323. ALTURA: 6M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIÂMETRO INICIAL (ENGASTADO): 101,6MM. DIÂMETRO FINAL: 60,3MM. CONFORME NORMA NBR 14744.

POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO, EM AÇO ENGASTADO - COM 8M. (FABRICADO EM UM ÚNICO LANCE). POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO. ALTURA 8M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIÂMETRO INICIAL (ENGASTADO) 101,6MM. DIÂMETRO FINAL 60,3MM. - CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE DE PRODUTOS DE AÇO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE AÇO RETO E CURVO PARA ILUMINAÇÃO).

POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO, EM AÇO GALVANIZADO. 6M. TUBO DE AÇO SAE1010/20. BASE DO POSTE FIXADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (GF), CONFORME ABNT NBR 6323/7397. DIÂMETRO INICIAL: 101,6MM. DIÂMETRO FINAL: 60,3MM. - ABNT NBR 14744. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS.

POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO, EM AÇO GALVANIZADO. 8M. TUBO DE AÇO SAE1010/20. BASE DO POSTE FIXADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (GF), CONFORME ABNT NBR 6323/7397. DIÂMETRO INICIAL: 101,6MM. DIÂMETRO FINAL: 60,3MM. - NBR 14744. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS.

POSTE TELEFÔNICO CURVO, EM AÇO ENGASTADO ALTURA 6M (FABRICADO EM UM ÚNICO LANCE). EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 (CLASSE 30), COM TRATAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO. ALTURA 6M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIÂMETRO INICIAL (ENGASTADO) 88,9MM.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

DIAMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE PRODUTOS DE ACO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE ACO RETO E CURVO PARA ILUMINACAO)

POSTE TELECONICO CURVO, EM ACO ENGASTADO ALTURA 8M (FABRICADO EM DOIS LANCES COM ENCAIXE DISFARCADO). EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 (CLASSE 30). COM TRATAMENTO POR GALVANIZACAO A FOGO. ALTURA 8M (MAIS) 1M DE ENGASTE EM SOLO. DIAMETRO INICIAL (ENGASTADO) 101,6MM. DIAMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE PRODUTOS DE ACO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE ACO RETO E CURVO PARA ILUMINACAO)

POSTE TELECONICO CURVO FLANGEADO, EM ACO ALTURA 6M (FABRICADO EM UNICO LANCE COM ENCAIXE DISFARCADO). EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 (CLASSE 30). COM TRATAMENTO POR GALVANIZACAO A FOGO. ALTURA LIVRE 6M, COM BASE FIXADA ATRAVES DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIAMETRO INICIAL 114,6MM. DIAMETRO FINAL 60,3MM. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE PRODUTOS DE ACO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE ACO RETO E CURVO PARA ILUMINACAO)

POSTE TELECONICO CURVO FLANGEADO, EM ACO ALTURA 8M (FABRICADO EM DOIS LANCES COM ENCAIXE DISFARCADO). EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 (CLASSE 30). COM TRATAMENTO POR GALVANIZACAO A FOGO. ALTURA LIVRE 8M, COM BASE FIXADA ATRAVES DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. INCLUSOS: CONJUNTO DE CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS. DIAMETRO INICIAL 114,6MM. DIAMETRO FINAL 60,3MM. CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE DE PRODUTOS DE ACO E FERRO FUNDIDO) E ABNT NBR 14744 (POSTES DE ACO RETO E CURVO PARA ILUMINACAO)

ABRACADEIRA EM NYLON - COMPRIMENTO 200MM X LARGURA 4,8MM X PACOTE COM 100 UNIDADES (CORES PRETA OU BRANCA)

ABRACADEIRA EM NYLON - COMPRIMENTO 200MM X LARGURA 2,5MM X PACOTE COM 100 UNIDADES (CORES PRETA OU BRANCA)

BUCHA EM NYLON OU POLIAMIDA (UNIVERSAL) TIPO FU. DIAMETRO 6MM X COMPRIMENTO 35MM (APLICACAO: CONCRETO, TIJOLO OCO E BLOCO OCO)

BUCHA EM NYLON OU POLIAMIDA (UNIVERSAL) TIPO FU. DIAMETRO 8MM X COMPRIMENTO 50MM (APLICACAO: CONCRETO, TIJOLO OCO E BLOCO OCO)

BUCHA EM NYLON OU POLIAMIDA (UNIVERSAL) TIPO FU. DIAMETRO 10MM X COMPRIMENTO 60MM (APLICACAO: CONCRETO, TIJOLO OCO E BLOCO OCO)

ARRUELA LISA 1/4 POLEGADAS. ACO CARBONO POLIDO. NORMA ANSI B-27.2.

PARAFUSO AUTOATARRAXANTE ZINCADO, COM CABECA CHATA E FENDA CRUZADA. EM ACO BAIXO CARBONO. DIAMETRO 4,2MM X COMPRIMENTO 45MM. - NORMA DIN 7972.

PARAFUSO AUTOATARRAXANTE CABECA CHATA 4,8MM X 55MM. FENDA CRUZADA. ACO BAIXO CARBONO ZINCADO. - NORMA DIN 7972

PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 3/16 POL.X45MM CABECA 5/16 POL. (8MM)



PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 1/4 POL.X65MM CABECA 5/16 POL. (8MM)

DUTO EM PEAD FLEXIVEL CORRUGADO. DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3 POL (88MM) DIAMETRO INTERNO MINIMO 74MM. COR PRETA. (ROLO COM 50M). POR ADICAO DE PIGMENTACAO (MASTERBATCH) CORRUGADO NA FORMA ESPIRALADA OU ANELADO. IMPERMEAVEL. FORNECIDO EM LANCES TAMPONADOS NAS DUAS EXTREMIDADES, COM FIO GUIA NO SEU INTERIOR. CLASSE DE COMPRESSAO NORMAL 680N. - ATENDER ABNT NBR 15.715

DUTO EM PEAD FLEXIVEL CORRUGADO. DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 2 POL. (63MM). DIAMETRO INTERNO MINIMO 49MM. COR PRETA - (ROLO COM 50M). POR ADICAO DE PIGMENTACAO (MASTERBATCH) CORRUGADO NA FORMA ESPIRALADA OU ANELADA. IMPERMEAVEL. FORNECIDO EM LANCES TAMPONADOS NAS DUAS EXTREMIDADES, COM FIO GUIA NO SEU INTERIOR. - CLASSE DE COMPRESSAO NORMAL 680N. - ATENDER ABNT NBR 15.715

DUTO EM PEAD FLEXIVEL CORRUGADO. DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 1.1/2 POL. (50MM). DIAMETRO INTERNO MINIMO 37MM. COR PRETA. - (ROLO COM 50M). POR ADICAO DE PIGMENTACAO (MASTERBATCH) CORRUGADO NA FORMA ESPIRALADA OU ANELADA. IMPERMEAVEL. FORNECIDO EM LANCES TAMPONADOS NAS DUAS EXTREMIDADES, COM FIO GUIA NO SEU INTERIOR. - CLASSE DE COMPRESSÃO NORMAL 680N. - ATENDER ABNT NBR 15.715

## 5.7.5 LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED

### 5.7.5.1 REQUISITOS CONSTRUTIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- **Corpo:** O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão, comumente encontrado no mercado de iluminação pública;
- **Módulo LED:** Serão admitidas as seguintes tecnologias: A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia LED COB.
- **Conjunto óptico:** O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato. Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3,



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20/62 do Inmetro.

- **Grau de proteção das luminárias:** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Deve ser no mínimo IP66 (Bloco Elétrico). Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e driver controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66 (Bloco óptico). As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Ou seja, deverá ter proteção mínima IP66 para o bloco elétrico, bloco óptico e componente driver.
- **Juntas de vedação:** As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.
- **Dissipadores:** Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.
- **Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
- **Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.
- **Conexões:** As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).
- **Fiação:** Cabo isolado de cobre flexível, de acordo com a Portaria 20/62 do Inmetro com no mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.
- **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK):** Mínimo IK-09.
- **Montagem:** As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.
- **Ajuste do ângulo de montagem:** + / - 5°



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- **Resistência à vibração:** Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.
- **Resistência à força do vento:** A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.
- **Resistência ao torque dos parafusos e conexões:** Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.
- **Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador:** As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.
- **Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos:** O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada;
- **Identificação: Marcação e Instruções:** Conforme determinado na Portaria Nº20/62 do INMETRO, no ANEXO I-B – Requisitos técnicos para luminárias para iluminação pública viária que utilizam tecnologia LED.
- **Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:** As luminárias devem ser ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 127V e 220 V (range mínimo), em corrente alternada e 60 Hz. Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL e regras operacionais da distribuidora de energia.
- **Fator de potência:** Mínimo de 0,98 (considerando THD)
- **Taxa de distorção harmônica (THD):** Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2. THD <10%.
- **Eficácia Mínima da luminária LED:** A eficácia mínima das luminárias consideradas na proposta pelo proponente é de 165 lm/Watt;
- **Ângulo de abertura do fecho luminoso:** Tipo II Média, com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off);
- **Driver:** Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).
- **Vida útil mínima:** Mínimo de 80.000 horas.
- **Índice de Depreciação:** Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 80.000 horas).
- **Resistência de isolamento:** A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.
- **Rigidez dielétrica:** As luminárias utilizadas no projeto pelo proponente devem resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

- **Premissas das Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade):** Altitude não superior a 1.500m; Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C; Umidade relativa do ar até 100%.

#### 5.7.5.2 Da Garantia Dos Materiais

As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, ou falta de aterramento (cabo) nos postes/braços.

Os materiais utilizados deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes no Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA

#### 5.7.5.3 Relação de ensaios a serem apresentados:

- **Catálogo:** No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED considerado pelo proponente na proposta, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica.

- **Certificação Ativa junto ao INMETRO** na Portaria Inmetro n.º 20/62, por meio de cópia impressa ou digital.
- **Ensaio:** Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e deverão ser os mesmos ensaios citados/informados no certificado Inmetro PR20/62. Os ensaios deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português. A apresentação dos ensaios se justifica para que o corpo técnico da Prefeitura possa checar itens específicos do produto que não possam ser verificados no certificado durante avaliação da proposta/produtos.
- **Curva Fotométrica “IES”:** - Formato eletrônico (arquivo IES), em Pendrive ou CD/DVD. A Curva IES apresentada deve ser obrigatoriamente a curva de Ensaio de origem do certificado PR20/62.

- **Luminária pública led – potência máxima de 60 w, fluxo mínimo 7.000 lm, rendimento mínimo 120 lm/w.**

Não será aceito a oferta de mais de uma marca ou modelo para a mesma potência de luminária, vislumbrando maior controle para os casos de garantia. Caberá a licitante vencedora, apresentar no prazo



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

de 5 (cinco) dias uteis a contar da data de notificação, 1 (uma) amostra da luminária previamente indicada em sua proposta de preços, juntamente com todos os ensaios e curvas *ies*, em meio físico e digital, conforme o caso.

**- Luminária pública led – potência máxima de 90 w, fluxo mínimo 11.000 lm, rendimento mínimo de 120 lm/W**

Não será aceito a oferta de mais de uma marca ou modelo para a mesma potência de luminária, vislumbrando maior controle para os casos de garantia. Caberá a licitante vencedora, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data de notificação, 1 (uma) amostra da luminária previamente indicada em sua proposta de preços, juntamente com todos os ensaios e curvas *ies*, em meio físico e digital, conforme o caso.

**- Luminária pública led – potência máxima de 110w, fluxo mínimo 13.100 lm, rendimento mínimo de 120 lm/W.**

Não será aceito a oferta de mais de uma marca ou modelo para a mesma potência de luminária, vislumbrando maior controle para os casos de garantia. Caberá a licitante vencedora, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data de notificação, 1 (uma) amostra da luminária previamente indicada em sua proposta de preços, juntamente com todos os ensaios e curvas *ies*, em meio físico e digital, conforme o caso.

**- Luminária pública led – potência máxima de 180 w, fluxo mínimo 20.900 lm, rendimento mínimo de 120 lm/W**

Não será aceito a oferta de mais de uma marca ou modelo para a mesma potência de luminária, vislumbrando maior controle para os casos de garantia. Caberá a licitante vencedora, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data de notificação, 1 (uma) amostra da luminária previamente indicada em sua proposta de preços, juntamente com todos os ensaios e curvas *ies*, em meio físico e digital, conforme o caso.

## **5.8 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA**

### **5.8.1 - Equipamentos Básicos**

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos e deverá considerar para cada equipe de manutenção individualmente, no mínimo, um veículo equipado com cesta aérea simples, não podendo este veículo cesta aérea ter seu ano de fabricação / utilização superior a 10 (dez) anos, devendo a empresa CONTRATADA apresentar na ocasião da ordem de serviço os veículos e cestas para apreciação e aprovação da fiscalização da PMC, devidamente equipados conforme Anexo B -



FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA USO COLETIVO POR EQUIPE deste Termo de Referência.

**5.8.2. Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):**

Montada em um veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em “fiberglass”, com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance de no mínimo 13 metros para execução dos serviços. Não sendo permitido a utilização de caminhonete equipadas com escada metropolitana.

**5.8.3** Deverá dispor de um veículo utilitário, automotor, para transporte, apoio e supervisão dos serviços e das equipes.

**5.8.4** Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**5.8.5** Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas no item 7.1 acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

**5.8.6** As quantidades mínimas de Ferramentas e Equipamentos de uso individual e coletivo por equipe estão contidas no ANEXO B – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO.

**5.8.7.** Além das ferramentas e equipamentos relacionados no citado anexo, está prevista a utilização de mini-escavadeira e plataforma de trabalho aéreo, que poderão ser alugados. Os custos desse aluguel deverão estar previstos nos preços apresentados pela CONTRATADA, sendo, o caso específico da mini-escavadeira, inclui o custo do operador.

**5.9 - Instalações**

**5.9.1.** Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho, devendo as licitantes apresentarem em sua composição de preços unitários (cpu), a inclusão deste.

**5.9.2.** Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

**5.9.3.** Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

**5.9.4.** As instalações da equipe técnica deverão estar locadas dentro da Área Urbana do Município de Caçapava. As licitantes que estão sediadas fora da Cidade de Caçapava, deverão declarar em suas



propostas, sob pena de desclassificação, que após a assinatura do contrato, providenciará em no máximo 30 (trinta) dias as devidas instalações e canteiro de obras no município.

## **5.10. Equipes:**

### **5.10.1. Equipe técnica para os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação:**

5.10.1.1. Os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Profissional de Nível Superior (engenheiro eletricitista) devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na gestão e operação de Iluminação Pública;

5.10.1.2. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica.

5.10.1.3. O Coordenador terá as seguintes responsabilidades:

a) Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

b) Gestão da equipe da CONTRATADA;

c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;

d) Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões, com representantes do CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;

e) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e

f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

5.10.1.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento do Parque de Iluminação, com o planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

### **5.10.2. Equipe Técnica para os serviços de manutenção:**

5.10.2.1. A manutenção do SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricitista que terá o apoio de pelo menos 1 auxiliar eletrotécnico de nível médio, que deverá estar equipado com computador em rede, para possibilitar a integração com as equipes técnicas.

5.10.2.2. Para execução das manutenções programadas (preventivas ou corretivas), rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima que atenda as exigências dos prazos de atendimento.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

5.10.2.3. Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, levando em conta que uma das características das luminárias LED é sua longa vida útil (>60.000h). Sendo assim, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir:

a) 3 (três) equipes LEVES de campo divididas por turno formadas por no mínimo:

1(um) eletricista e 1(um) ajudante de eletricista, sendo que um deles deve ser habilitado para conduzir o veículo da equipe e ambos capacitados para manusear o cesto.

5.10.2.4. As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

5.10.2.5. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de acordo com o regime de trabalho das equipes divididas em turnos.

5.10.2.6 O Regime de trabalho será responsabilidade pela empresa, devendo o município ser respaldado 24h, devendo ser apresentado na hora da assinatura do contrato o cronograma disposto as equipes de trabalho.

5.10.2.7. Os despachantes de serviços deverão trabalhar em regime de turno, cobrindo as 24 horas do dia e os sete dias da semana.

5.10.2.8. Os demais profissionais, integrantes das equipes de apoio, cumprirão o horário comercial.

5.10.2.9 A jornada de trabalho em horário fixo, nos sete dias da semana, requer a previsão de custo com substituição do empregado nos seus dias de folga ou férias, já que a quantidade de pessoas dimensionadas para compor a estrutura que compõe os serviços de iluminação pública, é a mínima necessária, e deverá ser mantida continuamente ao longo do contrato. Portanto, a CONTRATADA deverá contemplar nos seus custos essa situação, incluindo os profissionais para cumprir as folgas, em obediência à legislação vigente.

5.10.2.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os horários de realização dos trabalhos, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços ou por motivo de força maior, sem que disso resulte, para a CONTRATADA, o direito a reivindicação ou indenização de qualquer espécie.

#### **5.11 Equipe Administrativa:**

5.11.1 Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos.

### **6) GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Iniciar os serviços após, no máximo, 10 (dez) dias do recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

semana e feriados, exceto quanto às parcelas do objeto em que há a fixação de prazo maior, tendo até 30 dias para concluir as instalações previstas no item 7.2.

**6.2.** Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

**6.3.** Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a edição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;

**6.4.** Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

**6.5.** Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

**6.6.** Entregar de forma impressa e encadernada todos os relatórios para arquivo na PMC, e cópia digital em arquivo editável.

**6.7.** Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

**6.8.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

**6.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

**6.10.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

**6.11.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Munícipes;

**6.12.** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

**6.13.** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;

**6.14.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- 6.15.** Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- 6.16.** Exercer as suas atividades nos limites do Município de Caçapava, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste termo com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – Iluminação Pública”;
- 6.17.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.18.** Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 6.19.** Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- 6.20.** Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- 6.21.** Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- 6.22.** Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- 6.23.** O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 6.24.** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 6.25.** A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 6.26.** Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.27.** A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho aqui estipulados. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.



## **6.28 - Segurança e Medicina do Trabalho**

**6.28.1.** Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto na NR 10, NR 35 e SEP, no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

**6.28.2.** Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

B) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

**6.28.3.** Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários em serviço;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

g) Composição do SESMT e da CIPA;

### **6.29 Destinação Final de Resíduos do SIP (Ver anexo A)**

**6.29.1.** Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.29.2.** Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

**6.29.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, a cada medição apresentada, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATANTE remunerá-la, conforme planilha orçamentária.

**6.29.4.** Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

**6.29.5.** Qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, deverá ser encaminhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local indicado pela Prefeitura de Caçapava, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

## **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

a. Pelos serviços de manutenção, que compreendem os serviços de corretivos, serviços preventivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, a remuneração será mensal relativo a quantidade total de pontos do município, utilizando-se assim do material, mão de obra e equipamentos necessários para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende-se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia. Regime de Empreitada por Preço Unitário.

b. Pelos serviços de Gerenciamento de Iluminação, teleatendimento, e implantação do CCO, sistema informatizado, entrega dos relatórios, controle e operação do sistema será realizado o pagamento mensal, correspondente a todos os serviços prestados conforme este Projeto Básico. Regime de Empreitada por Preço Global.



7.1.1. Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

7.1.2. A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, que documentará o ocorrido em relatórios, com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.

7.2. As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

7.3. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.4. A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

7.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

## **7.7. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

7.7.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados.

## **7.8. GESTÃO CONTRATUAL**

7.8.1. A CONTRATANTE designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.

7.8.2. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal.

7.8.3. Mensalmente, na última segunda-feira do mês ou no dia subsequente, em caso de feriado, deverá ocorrer uma reunião de avaliação de resultados na sede da CONTRATANTE, com a presença do Coordenador representante da CONTRATADA, do Fiscal do Contrato e outros profissionais convocados pelo Fiscal do Contrato. Esta reunião será registrada em ATA assinada por todos e arquivada na PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

## **8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 – Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio em licitação para a contratação de serviços de gerenciamento da iluminação pública em Caçapava, especializados em engenharia elétrica, pode ser justificada com base na complexidade e na especificidade técnica envolvida no projeto. Dada a natureza crítica e sensível dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, é crucial garantir a responsabilidade direta de uma única entidade contratada para assegurar a eficiência operacional e a responsabilidade integral pelo desempenho. Além disso, a singularidade das exigências técnicas e operacionais pode demandar uma abordagem unificada e coesa, melhor atendida por uma única empresa especializada em engenharia elétrica, em vez de uma parceria consorciada que pode apresentar desafios adicionais de coordenação e responsabilidade. Essa restrição visa, portanto, garantir a qualidade, a eficiência e a responsabilidade na execução dos serviços, promovendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos de Caçapava.

## **10) NORMAS DE REFERÊNCIA**

10.1 Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável como referência:

- ABNT3-NBR 5101:2018 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;



- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 62 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.
- PROCEL

## **11) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1 – O custo estimado da contratação é de R\$ 2.035.523, 40 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

## **12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

<b>Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Programa de Trabalho (Funcional)</b>	<b>Fonte (nº e título)</b>	<b>Código de Aplicação</b>
<b>04103</b>	<b>3.3.90.39.</b>	<b>15 452 5001 2170</b>	<b>03 (Rec. Prop. Fundos)</b>	<b>1000105</b>

*Caçapava, 02 de maio de 2024*

---

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

---

Nome do Superior Imediato



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

## ANEXO A

### ORIENTAÇÕES DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

As prefeituras são responsáveis "ad eternum" por esses resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição, etc., transporte propriamente dito e incineração.

As lâmpadas e reatores recolhidos deverão ser levadas a local apropriado onde serão desmontadas, e os resíduos classificados segundo o tipo de material. Será dada a correta destinação final para todos os materiais conforme legislação ambiental e todas as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e apresentado certificado da destinação efetuada.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

## ANEXO B

### FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO

#### FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA USO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alicate de bico 6"	pç	1
2	Alicate universal com cabo isolado de 8"	pç	1
3	Bolsa de couro para acondicionamento de luvas	pç	1
4	Bolsa para içamento com corda	pç	1
5	Bolsa para guarda de ferramentas	pç	1
6	Bota de segurança vulcanizada com biqueira de couro	par	3
7	Canivete inox articulado para eletricista	pç	1
8	Capacete de Segurança próprio para uso em eletricidade, aba total	pç	1
9	Chave L 9/16"	pç	1
10	Chave L 1/2"	pç	1
11	Chave L 8mm	pç	1
12	Chave de fenda pequena	pç	1
13	Chave de fenda média	pç	1
14	Chave de fenda grande	pç	1
15	Chave Phillips média	pç	1
16	Chave inglesa de 8"	pç	1
17	Chave inglesa de 10"	pç	1
18	Chave hexagonal (Allen)	jogo	1
19	Camisa resistente ao fogo (conf. NR-10)	pç	3
20	Calça resistente ao fogo (conf. NR-10)	pç	3
21	Cinto de segurança tipo pára-quedista (conf. NR-10)	pç	1
22	Lanterna de capacete	pç	1
23	Luva isolante de borracha Classe 0 - tensão de uso 1000 V com luva de cobertura	par	1
24	Luva de vaqueta	par	2
25	Óculos segurança lente verde	pç	1
26	Óculos segurança lente incolor	pç	1
27	Punho saca fusível NH	pç	1
28	Teste de tensão tipo rabicho	pç	1
29	Protetor Solar com ação repelente FPS $\geq$ 30	uni	1



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

## FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA USO COLETIVO POR EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alavanca de aço sextavada tamanho 1 ½" x 2,20 mm	pç	1
2	Arco de serra com lamina	pç	1
3	Bandeirola de sinalização	pç	2
4	Caixa para acondicionar ferramentas	pç	1
5	Cavadeira de corte	pç	1
6	Cavadeira articulada americana	pç	1
7	Colher de pedreiro	pç	1
8	Conjunto de proteção e resgate para trabalho em altura (conf. NR 10)	cj.	1
9	Cone de sinalização de polietileno com 75 cm	pç	1
10	Corda de sisal ½"	m	20
11	Desempenadeira de aço	pç	1
12	Desempenadeira de madeira ou plástico	pç	1
13	Fita de sinalização refletiva cor amarela/preta (rolo 200 m)	rolo	1
14	Garrafa térmica de 5 litros	pç	1
15	Encerado de lona 4 x 3 metros	pç	1
16	Enxadão	pç	1
17	Picareta	pç	1
18	Chibanca	pç	2
19	Enxada de 2 libras com cabo	pç	1
20	Escada extensível de 4,20 x 7,20m	pç	1
21	Escada extensível de 5,70 x 10,20m	pç	1
22	Escada singela 3,90m	pç	1
23	Facão com lâmina 12"	pç	1
24	Farol de punho 12 V, com cabo	pç	1
25	Furadeira elétrica	pç	2
26	Lanterna manual grande, corpo plástico	pç	1
27	Marreta com cabo	pç	1
28	Nível de bolha.	pç	1
29	Pá com cabo	pç	1
30	Placas de sinalização para trechos em manutenção	pç	3
31	Prumo de pedreiro	pç	1
32	Serrote 26"	pç	1
33	Trena de fibra de vidro (50 m)	pç	1
34	Volt-amperímetro tipo alicate para baixa tensão	pç	1
35	Alicate bomba d'água 10"	pç	1
36	Alicate manual para compressão de terminais	pç	1
37	Macacão de apicultor	pç	1



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

---

## ANEXO C

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

#### OBJETIVO

O presente Anexo C visa descrever os critérios de medição dos itens da planilha orçamentária a serem realizados pela empresa Licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, e que irão compor o Contrato da empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA, NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos.

#### GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

##### Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

##### Materiais e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias, devendo as licitantes declararem expressamente em suas propostas de preços a aceitabilidade a este item, sob pena de desclassificação.

E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela concessionária local e com as normas da Prefeitura Municipal de Caçapava.

##### Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado ao MUNICÍPIO. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

### **Aquisição de Equipamento e Materiais**

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do MUNICÍPIO (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo MUNICÍPIO e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

### **Testes**

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

### **1.1 Serviços de Manutenção da Iluminação Pública**

Pelos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública: Consiste na manutenção da iluminação pública o restabelecimento do ponto luminoso ao seu estado de funcionamento normal, utilizando-se assim do material necessário para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende - se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia.

A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de Funcionamento;
- Garantia do Nível de Iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema

### **1.2. Gerenciamento da Iluminação Pública**

Pelos serviços de Gerenciamento da Iluminação Pública com gerenciamento de gestão, incluindo assessoria técnica, fornecimento de sistema informatizado, teleatendimento (0800) e atendimento as demandas do departamento de elétrica do município, treinamento equipes, engenharia, apoio operacional ao planejamento, controle e supervisão, será considerada um pagamento mensal, independentes dos acréscimos ou supressões das quantidades de pontos de IP do município.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR PERÍODO SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> PÉTALA GONÇALVES LACERDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e o(a) . (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no (modalidade da licitação) nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

em suas redações atuais; do Decreto \_\_\_\_\_; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de \_\_\_\_\_, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de acordo com a Lei.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no **Termo de referência** ou \_\_\_\_\_ (Anexo \_\_\_\_ do Edital).

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no **item 11.6.2** deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.2.1 - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.2.1.1 - Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, no **30º (trigésimo)** dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9.711/98 e Instrução Normativa SRP nº 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os **itens 3.1 a 3.3 supra e no Termo de Referência**, e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.1.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir do recebimento da Ordem de Serviço e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

#### **DO RECEBIMENTO DA OBRA**





## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação completa exigida no item 11.6.2 deste contrato, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3 - Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O prazo para recebimento provisório será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até **90 (noventa) dias corridos**, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei nº 14.133/21. Da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

6.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.8.1 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto em **Termo de Referência**, sem repassar quaisquer custos a estes.

6.9 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

6.9.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.9.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.9.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.9.4 - Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.9.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.10 - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

6.11 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE, nos termos do item 4.2 supra.

6.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.12.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação:

6.12.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.13 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.13.1 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

6.13.2 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.14 - Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.15 - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.16 - Substituir, no prazo de ..... (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.18 - Prestar/fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.19 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.21 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e **termo de referência**, no prazo determinado.

6.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.23 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **termo de referência**.

6.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.26 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.28 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.29 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.30 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.31 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.32 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

7.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO**

8.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

### Em que:

**R** = Parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

8.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

8.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

8.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

8.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no **item 12 do Edital** deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;

b) Comprovante do Registro de ponto;





## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

- c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.26, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e
- g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 - A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

11.6.4 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e) Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5.1 - A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

12.5.2 - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.5.3 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

*Ou*

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de referência, nas seguintes condições:

13.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.**

15.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

16.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos



## **Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.**

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL** **PARA** **COMUNICAÇÃO:**

\_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 026/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, *incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos.*

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Contratação: Empreitada por Preço Unitário.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, , incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos, é solicitada pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Willian Rodrigo Corrêa – Diretor do Departamento de Iluminação Pública*

*Wagner Antunes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais.*

### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

*Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e*





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Caçapava – SP. Para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.*

*A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.*

*Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.*

*Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de gerenciamento, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Caçapava/SP. A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, mediante este novo contrato, objetiva melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.*

*No novo modelo proposto pretende adotar a filosofia de gestão do parque de iluminação, implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entende que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema, além disso, introduz o conceito de gestão por resultados.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*Neste novo sistema de gestão a informação será extraída das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas.*

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal. "Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, caracterizando-se como serviços "essenciais". Assim a presente contratação, tem como objetivo, a prestação de serviços de Gestão Completa do Sistema de Iluminação Pública do Município de CAÇAPAVA, com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ronda e pronto atendimento, incluindo material, equipamentos e mão de obra, em atendimento às resoluções vigentes.*

*Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Caçapava - SP. Para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.*

*A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.*

*Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.*

*Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de gerenciamento, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Caçapava/SP.*

*A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, mediante este novo contrato, objetiva melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.*

## 6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

*Devido à entrada da nova legislação em janeiro no município, não houve a elaboração prévia de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício. A ausência desse plano se deve à falta de tempo hábil para sua formulação e implementação antes da nova lei vigorar no município, resultando na não elaboração do Plano de Contratação Anual, sendo usada a LOA para previsão da contratação.*

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

*futuro Termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende as necessidades da secretaria de Obras e Serviços Municipais, no que tange as exigências. Trata-se de serviços especializados em engenharia, a ser contratado mediante licitação. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos das normas e legislações vigentes. A prestação dos serviços futuros não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Assim, adota-se a Lei Federal nº 14.133/2021 com atenção a sua vigência sob a égide dos artigos 106 e 107, em se tratando de serviços de fornecimento contínuo.*

#### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

*Trata a presente contratação, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos.*

##### *PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:*

<b>TIPO</b>	<b>POTÊNCIA (W)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Led</b>	Até 60	1454
	61 à 70	1953
	71 à 99	1577
	100 à 119	6500
	120 à 150	83
<b>Total Geral</b>		<b>11567</b>

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentaria apresentada, forma discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviços específicos de engenharia elétrica, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência pública, em sua forma



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

presencial. Os serviços a serem contratados, devem obedecer em suas instalações elétricas, serviços e materiais a serem utilizados as disposições regulamentos e padronizações da NBR 5410, NBR 6323, NBR 6123 e demais normas vigentes.

Diante das especificações do objeto. Objetivando-se complementar a pesquisa de preços, a área de licitações formalizará junto as empresas do ramo, cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 2.035.523, 40 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos) por ano, incluindo todos os Encargos Sociais e BDI.

#### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Os serviços preventivos e corretivos serão feitos continuamente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, realizados em caracter preventivo, ou seja, antes que algum dos produtos que compõem o conjunto de iluminação venha a apresentar defeitos e este seja percebido pelos munícipes ou em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo Call Center ou dispositivos móveis (smartphone, tablet, etc.) ou ainda através do site da Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).*

*A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:*

- *Garantia de Funcionamento;*
- *Garantia do Nível de Iluminamento;*
- *Garantia de disponibilidade do Sistema*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*Consiste na manutenção da iluminação pública o restabelecimento do ponto luminoso ao seu estado de funcionamento normal, utilizando-se assim do material necessário para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende-se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia.*

*São considerados como serviços de manutenção para o restabelecimento do ponto luminoso os itens descritos a seguir:*

- *Substituição de braço*
- *Substituição de base para relé fotoeletrônico;*
- *Substituição de cabo de alimentação interno ao braço de iluminação pública;*
- *Substituição de circuito exclusivo (cabo multiplexado);*
- *Substituição de conector;*
- *Substituição de isolador tipo roldana;*
- *Substituição de laço ou alça pré-formada;*
- *Substituição de luminária*
- *Substituição de relé fotoeletrônico;*
- *Substituição ou reposição de chave magnética;*
- *Serviços em decorrência de acidentes ou abalroamentos em postes, furtos, vandalismos, desempenhos deficientes e fim da vida útil dos componentes exclusivos para a UIP, (substituições).*
- *Substituição de luminárias led, avaliando junto a prefeitura se a mesma se encontra em garantia. Caso positivo, deverá ser retirada a luminária defeituosa, entregando-a aos responsáveis para devidas tratativas e inserida outra de mesma tecnologia e potência no local, para que não haja deficiência luminosa. Caso negativo, caberá a CONTRATADA a substituição da luminária, por outra de igual modelo àquele apresentado no momento de classificação das propostas de preços e em conformidade com a especificação presente neste Termo de Referência.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

- *Correção de posição de braço/luminária;*
- *Fechamento de luminária com tampa aberta;*
- *Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;*
- *Rearme de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave magnética de comando em grupo);*
- *Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública;*
- *Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;*
- *Abertura de vala para passagem de eletroduto;*
- *Substituição de poste;*
- *Passagem de cabeamento;*

*Serão considerados serviços concluídos e executados, quando o ponto luminoso estiver em seu estado normal de funcionamento, devidamente limpo, as luminárias e braços deverão estar devidamente alinhados com o logradouro, cabos tensionados, rearme de circuitos executados, não sendo permitido luminárias e braços tortos ou prestes a caírem. As luminárias deverão estar devidamente fechadas.*

*Nas atividades de manutenção deverão ser obedecidas as aplicações de materiais de mesmo tipo e potência que as unidades de iluminação pública existentes defeituosas, ou seja, não serão admitidas substituições de tecnologias empregadas ou potência de lâmpadas diferentes das então existentes, sem a devida autorização da fiscalização.*

*As atividades de manutenção deverão ser ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o custo de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos aplicados deverá estar incluso no preço do serviço de manutenção apresentado na planilha de serviços.*

*Materiais como lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em nenhuma hipótese deverão ser quebrados ou descartados de forma incorreta. Estes*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização de órgãos ambientais competentes para o descarte ecológico dos mesmos e apresentado mensalmente a fiscalização o certificado para comprovação do correto descarte.*

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste futuro Termo de Referência, por menor preço global e contratação por empreitada por preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.*

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

*Com esta contratação, a prefeitura municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais pretende melhorar a qualidade dos serviços prestados no âmbito da iluminação pública, proporcionando qualidade de vida a população, incentivando o comércio local, e ainda, melhorar a estética urbanística.*

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

*A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:*

*Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;*

*Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;*

*Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;*

*Acompanhamento rigoroso das ações previstas.*

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e interdependentes.*

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição,



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sem prejuízo da NR nº 10. E neste sentido, a Empresa contratada deverá apresentar as medidas mitigadoras, diante de eventuais incidências de impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020), ou seja, deverá apresentar um Plano de Logística Sustentável (PLS) em sintonia com as Legislações vigentes.

#### 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do apresentado neste ETP, bem como no resultado da Análise de Riscos da eminente contratação, nos resta a declarar VIÁVEL a Contratação, por estarem presentes elementos que sustentam a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, atendendo de pronto o interesse público.

ASSINATURAS:

*Wagner Antunes*

*Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais.*



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---